



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 18/2018

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 22

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar descontos em folha de pagamento de servidor que for autuado em infração de trânsito e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar descontos em folha de pagamento até o limite de 10% do vencimento do servidor que for autuado em infração de trânsito, decorrente de ato próprio do condutor.

§ 1º - O servidor poderá optar por utilizar percentual maior, desde que o faça formalmente.

§ 2º - Os descontos de que tratam o caput serão efetuados em tantas quantas forem as parcelas necessárias para saldar o valor devido.

Art. 2º - Para que o município efetue o desconto de que trata o artigo anterior, primeiramente deverá apurar o condutor responsável pela autuação, mediante os registros nos prontuários dos veículos. Após a apuração, o município comunicará o servidor para assinar o Formulário de Identificação do Condutor.

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 23

§1º - Em caso de recusa do servidor em assinar o FICI, o município instaurará procedimento administrativo para apurar as responsabilidades e determinar as penalidades ao servidor.

§ 2º - O servidor optará por efetuar o pagamento da multa com recursos próprios ou assinar a autorização de desconto em folha de pagamento.

§ 3º - O servidor que não efetuar o pagamento e se recusar a assinar a autorização para desconto em sua folha de pagamento, terá o valor da multa descontado conforme determinado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2018.



Antônio Noel de Souza - Presidente

**AUSÊNCIA
JUSTIFICADA**

Leonardo Barreto da Silva - Vice-Presidente



Silviano Reis do Vale - Secretário

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br

EM BRANCO